



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 199/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0030147/2022-31

Parecer Único de LAS/RAS nº 199 SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2022

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 49202624

PA COPAM Nº: 2335/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	Município de Lavras	CNPJ:	18.244.376/0001-07
EMPREENDIMENTO:	Estação de Tratamento de Esgoto da Comunidade do Funil	CNPJ:	18.244.376/0001-07
MUNICÍPIO(S):	Lavras- MG	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 21° 8' 16,6" S	LONG/X: 45° 0' 52,35 W	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-06 9	Vazão média prevista 1,5 L/s	Estação de tratamento de esgoto sanitário	2	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL

REGISTRO:

TÉCNICO:

REGISTRO:

Larissa Carvalho Amarante - Engenheira Sanitarista e Ambiental	CREA- 249894MG ART nº MG20210701566	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Shalimar da Silva Borges Gestora Ambiental – Engenheira Ambiental	1.380.365-5	



Documento assinado eletronicamente por **Shalimar da Silva Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 01/07/2022, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48946048** e o código CRC **F850DF00**.

Referência: Processo nº 1370.01.0030147/2022-31

SEI nº 48946048



Parecer Técnico de LAS/RAS nº 199/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2022

O empreendimento **Estação de Tratamento de Esgoto da Comunidade do Funil** do empreendedor **MUNICÍPIO DE LAVRAS**, CNPJ n. 18.244.376/0001-07, visando a regularização da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário – ETE, localizada na zona urbana de Lavras, Comunidade do Funil, coordenadas: 21° 08' 16,6" S e 45° 0' 52,35" O.

Em 15/06/2022, formalizou na Supram Sul de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado - LAS de nº 2335/2022, sendo justificada a adoção do procedimento simplificado na modalidade LAS/RAS em função da inexistência de critério locacional (trata-se de área urbana) aplicável e da impossibilidade de licenciamento desta atividade na modalidade LAS/Cadastro.

De acordo com a DN 217/2017 sendo assim classificada como classe 2, devido ao porte pequeno e potencial poluidor Médio com a vazão média da ETE é de 1,5 L/s para o código E-03-06-9- Estação de tratamento de esgoto sanitário.

O empreendimento opera desde 2004, conforme informado na página 1 do RAS, sem licença ambiental. Desta forma, restou a autuado.

O RAS foi elaborado sob a responsabilidade da Engenheira Sanitarista e Ambiental, Larissa Carvalho Amarante, CREA- 249894MG e ART nº MG20210701566.

Foi apresentada Declaração do município alegando a conformidade da área e atividade do empreendimento em acordo com as Leis de Uso e Ocupação do Solo datada de 1604/2021. E Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA) da consultora nº 7817738.

A área total do terreno é de 1.133 m² e área construída de 297,4 m² e conta com 2 funcionários. A ETE é composta de um medidor de vazão do tipo medidor parshall, um desarenador, gradeamento, decantador primário (fossa séptica) e reator UASB, 2 leitos de secagem.

O lançamento do efluente tratado é feito em curso d'água, Rio Grande. Foi apresentada a outorga para lançamento de efluentes oriundos de estação de tratamento de esgoto sanitário para diluição de efluentes conforme estabelece a Resolução nº. 1940/2017 da Agência Nacional de Águas – ANA. Outorga nº 590, de 7 de abril de 2021, documento nº 02500.013329/2021-68 com validade de 35 anos.

Em consulta (IDE-Sisema) foi possível observar que o empreendimento em questão se situa em:

- Área de abrangência do bioma mata atlântica - Lei nº 11.428/2006
- Reserva da Biosfera da Mata Atlântica
- Área com baixo grau de potencialidade no que diz respeito a ocorrência de cavidades.
- Áreas de Segurança Aeroportuárias - Lei nº 12.725/2012 (privado e público) e consta como condicionante a apresentação de Termo de compromisso declarando que o empreendimento em questão se situa dentro de Área de Segurança Aeroportuária do aeródromo público de Lavras, a aproximadamente 12,5 km de distância.

Dessa forma a equipe técnica da SUPRAM SM determina que seja apresentado o Termo de compromisso assinado declarando que o empreendimento em questão se situa dentro de Área de Segurança Aeroportuária do aeródromo público de Lavras conforme condicionante do Anexo I e que o



empreendedor empregue técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies- problema para a aviação conforme consta no documento de Procedimentos Transitórios para emissão da licença ambiental de empreendimentos com potencial atrativo de fauna em ASA de aeródromo brasileiro, até a publicação do decreto regulamentar da Lei nº 12.725/2012.

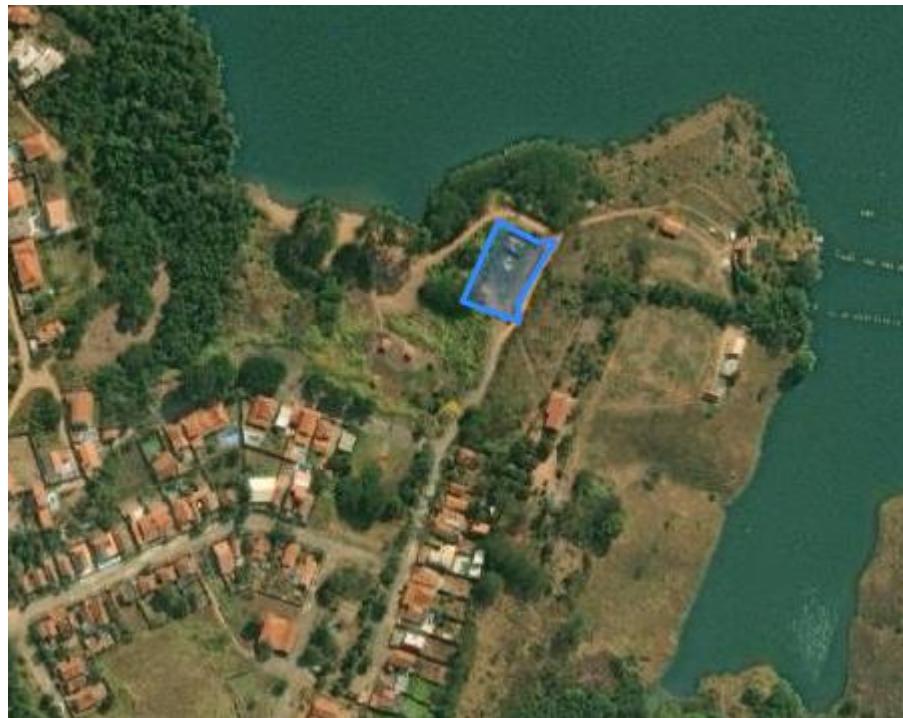


Figura 01: Empreendimento e seu entorno. Fonte: IDE-Sisema.

Foi informado que a água utilizada no empreendimento é proveniente da concessionária local, COPASA.

São gerados resíduos sólidos no tratamento preliminar e secundário. Os sólidos grosseiros retidos no gradeamento e a areia removida do desarenador bem como o lodo desidratado proveniente do tratamento secundário. Os resíduos sólidos gerados nas unidades de tratamento da ETE são encaminhados para o aterro sanitário após desidratação em leito de secagem. Foi informado que os resíduos domésticos são coletados pela Prefeitura e Lavras.

Foram apresentadas análises do efluente na entrada da ETE (bruto), na saída da ETE (tratado) e no curso d'água. Foi sugerido no RAS a frequência de análise semestral, no entanto a periodicidade das análises é fundamental, uma vez que a série histórica dos resultados, juntamente com outros dados como vazão, condições climáticas no período, alterações do esgoto bruto, entre outros, constituem um conjunto de dados que capacita uma melhor interpretação dos resultados e, consequentemente, a uma melhor intervenção no processo de tratamento, por isso conta como condicionante de automonitoramento a apresentação de análises **trimestrais** na entrada e saída da ETE, e a montante e a jusante do curso d'água.

Em relação aos parâmetros solicitados os mesmos também foram sugeridos no RAS e ressalta-se que o plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.



Na entrada e na saída da ETE os parâmetros são: Vazão média mensal, DBO, DQO, pH, óleos e graxas, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, Escherichia coli.

A montante e jusante do ponto de lançamento do efluente líquido tratado no corpo hídrico receptor: DBO, OD, turbidez, sólidos em suspensão totais, Cloreto total, Escherichia Coli, Fósforo total, Nitrato, Nitrogênio amoniacal, pH, Substâncias tensoativas, Turbidez.

Este parecer não autoriza qualquer intervenção ambiental em APP e/ou supressão de vegetação nativa ou indivíduos arbóreos nativos.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada - LAS ao empreendimento **Estação de Tratamento de Esgoto da Comunidade do Funil** do empreendedor **MUNICÍPIO DE LAVRAS** para a atividade de: "**E-03-06-9- Estação de tratamento de esgoto sanitário**", no município de **LAVRAS-MG**, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos ANEXOS deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para LAS de MUNICÍPIO DE LAVRAS- Estação de Tratamento de Esgoto da Comunidade do Funil

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[1]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da LAS.
02	Apresentar Termo de compromisso declarando que o empreendimento em questão se situa dentro de Área de Segurança Aeroportuária do aeródromo público de Lavras,	120 dias após a concessão da licença

^[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Sul de Minas face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAS do MUNICÍPIO DE LAVRAS- Estação de Tratamento de Esgoto da Comunidade do Funil

1. Efluentes Líquidos e Águas Superficiais

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE ⁽¹⁾	Vazão média mensal, DBO, DQO, pH, óleos e graxas, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, <i>Escherichia coli</i> .	<u>Trimestral</u>
A montante e jusante do ponto de lançamento do efluente líquido tratado no corpo hídrico receptor ⁽²⁾	DBO, OD, turbidez, sólidos em suspensão totais, Cloreto total, <i>Escherichia Coli</i> , Fósforo total, Nitrato, Nitrogênio amoniacal, pH, Substâncias tensoativas, Turbidez	<u>Trimestral</u>

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

⁽²⁾ Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, **até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Os locais de amostragem para monitoramento da ETE - Entrada da ETE (efluente bruto): antes do gradeamento. Saída da ETE (efluente tratado): após reator UASB.

Para verificação das condições sanitárias e ambientais do corpo de água que recebe os efluentes da ETE, o corpo receptor deverá ser monitorado a montante e a jusante dos lançamentos, informando as coordenadas geográficas dos pontos de coleta.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos



Monitoramento	Prazo
<p>Enviar SEMESTRALMENTE, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme Art. 16 da DN COPAM nº 232/2019, que diz:</p> <p>I – Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de Julho a 31 de dezembro do ano anterior; e</p> <p>II – Até o dia 31 de Agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de Janeiro a 30 de Junho do ano em curso.</p>	<p>Durante a vigência da Licença Ambiental</p> <p>.</p>